



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

EDITAL Nº 04 DE 11 DE JULHO DE 2017

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES NO CONSELHO DO  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - IBEF

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

Art. 1º O presente Edital tem como objetivo a eleição de Representantes docentes no Conselho do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) para o período 2017-2019, escolhido em eleição direta e secreta, para representação de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido por mais um período, por eleição.

§ 1º A Comissão eleitoral foi designada pela portaria nº 008 de 13 de abril de 2017 para elaboração do referido Edital.

§ 2º O voto se processará em escrutineio secreto.

Art. 2º O Edital, o cronograma da eleição (Anexo I) e o requerimento de inscrição (Anexo II) estarão disponíveis na Secretária Administrativa do IBEF a partir do dia 10 de julho de 2017, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 3º As inscrições serão realizadas na Secretaria Administrativa do IBEF, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 4º Para participação no processo eleitoral, o candidato que requerer inscrição automaticamente declara sua ciência às regras do Edital, bem como a investidura no cargo caso seja eleito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 5º O Conselho do Instituto de Biodiversidade e Floresta (IBEF), conforme previsto no art. 5º do Regimento interno do IBEF, será constituído de:

a) Titulares e Suplentes.

b) Seis (6) representantes do Corpo docente, sendo três (3) vagas para Titulares e três (3) para Suplentes, serão eleitos pelos seus pares, para cumprir mandato de dois (2) anos para representação da categoria, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES**

Art. 6º Dos elegíveis:

São elegíveis para fazerem parte do Conselho, na categoria docente, do IBEF apenas professores integrantes da carreira do magistério superior da UFOPA, pertencentes ao quadro efetivo do IBEF.

§ 1º Ficam inelegíveis aqueles que estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e temporários.

§ 2º Os membros da Comissão Interna referente a portaria nº 008 de 2017, NÃO poderão solicitar o registro da candidatura.

§ 3º Qualquer dos interessados poderá requerer (por escrito) à comissão eleitoral e entregar na Secretaria Administrativa alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, até às 18h00, conforme prazos do cronograma do edital (Anexo I).

Art. 7º São Eleitores:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

a) Docentes da carreira do Magistério Superior que integrem o quadro do IBEF, de acordo com a lista dos docentes gerada pela Secretária Administrativa do IBEF.

**CAPÍTULO III**  
**DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 8º A inscrição para Representação docente no Conselho do IBEF será realizada por meio de requerimento de inscrição padronizado (ANEXO II) dirigido à Comissão Eleitoral (CE) e protocolado na Secretaria Administrativa do Instituto no período estipulado no cronograma eleitoral, contendo a assinatura dos candidatos.

Art. 9º Encerrado o período das inscrições, a comissão eleitoral fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.

§ 1º Não serão homologadas pela comissão eleitoral as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2º As inscrições não homologadas poderão recorrer do indeferimento, protocolando documento na comissão eleitoral até dois dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas, anexando quaisquer documentos que favoreçam seu recurso. A comissão eleitoral terá até dois dias úteis para julgar o recurso.

Art. 10º A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital será verificada pela comissão eleitoral, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos e de registro acadêmico, em cada caso.

Art. 11º Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 12º Encerrado o prazo para inscrição, será disponibilizada para consulta a relação dos candidatos habilitados.

Art. 13º O processo eleitoral de que trata o art. 1º deste Edital será realizado no dia 4 de agosto de 2017, no período de 08h00 às 18h00, de acordo com horário local.

Art. 14º A seção eleitoral funcionará no Campus Tapajós, em local previamente estabelecido e divulgado na página eletrônica e nos murais da UFOPA.

Art. 15º A seção eleitoral corresponderá a uma mesa receptora de votos, que poderá também ser a mesa apuradora.

Art. 16º A mesa receptora e/ou apuradora será constituída por 1 (um) Presidente e 1 (um) mesário.

§ 1º Na Seção Eleitoral conterà a listagem dos eleitores e o material imprescindível ao trabalho da Mesa.

§ 2º Todo material para a votação será produzido e distribuído pela Comissão Eleitoral.

§ 3º A Ata da Seção eleitoral deverá ser assinada pelo Presidente e o membro da mesa.

§ 4º Os membros da Mesa deverão votar no decorrer da votação.

Art. 17º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

Art. 18º O sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas serão resguardados pela adoção das seguintes providências:

a) No início da votação, o Presidente da Mesa receptora deverá lacrar a urna na presença de duas testemunhas e interessados que estiverem no local.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

- b) A ordem de votação será a chegada do eleitor.
- c) O eleitor se identificará junto a Mesa com a apresentação de documento de identificação com foto (RG, carteira de trabalho, CNH, passaporte, carteira de categoria profissional, carteiras expedidas pelos comandos militares e carteira de reservista), e assinará na lista oficial de votantes.
- d) Identificado, o eleitor receberá sua cédula eleitoral.
- e) O eleitor usará individualmente a cabine para votar.
- f) A autenticidade das cédulas eleitorais será garantida pelas rubricas do presidente ou membro da comissão eleitoral.

Art. 19º Na cédula constará o nome dos candidatos dispostos em ordem alfabética e um campo para o eleitor assinalar seu voto.

**CAPITULO IV**  
**DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

Art. 20º A comissão eleitoral, após a homologação das candidaturas, providenciará a confecção das cédulas de votação.

Art. 21º A votação será realizada na seção eleitoral, na forma prevista e definida pela comissão eleitoral, com prévia divulgação em mural do IBEF.

Art. 22º Cada eleitor deverá votar em dois candidatos, sendo anulado a cédula que apresentar mais que dois candidatos assinalados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 23º Cada candidato poderá designar 1 (um) representante junto à comissão eleitoral para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.

Art. 24º O presidente da mesa encerrará a votação no horário estabelecido neste edital, às 18h00 do dia 4 de agosto de 2017, não sendo admitido o recebimento de voto de eleitores que não estejam presentes na seção.

§ 1º Encerrada a votação, a urna será aberta para apuração dos votos.

§ 2º A apuração será realizada na própria seção eleitoral, sob a responsabilidade de seus integrantes, sendo permitida a participação dos fiscais previamente credenciados.

§ 3º Contados os votos, far-se-á a conferência com o número de eleitores que assinaram na relação de votantes.

Art. 25º Não serão computados os votos oferecidos em cédulas não oficiais e em cédulas oficiais não rubricadas pelo presidente da mesa receptora e apuradora.

Art. 26º Serão eleitos para membros titulares do Conselho os 3 (três) primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos, e para suplentes os 3 (três) primeiros subsequentes aos candidatos titulares eleitos.

Parágrafo único. Se ocorrer empate na votação será aplicado o critério de desempate previsto no Art. 74 do Regimento geral da UFOPA.

Art. 27º O resultado apurado será anunciado na forma prevista neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**CAPÍTULO V**  
**DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA**

Art. 28º A comissão eleitoral encaminhará oficialmente ao Conselho do IBEF o resultado do processo de consulta, acompanhado da ata e do mapa do pleito.

Art. 29º O Conselho do IBEF reunir-se-á extraordinariamente para a homologação do resultado do processo de consulta.

Art. 30º Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser interpostos na Secretaria Administrativa do IBEF até as 18h00, obedecendo os prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 31º Fica assegurado pela Direção do IBEF a disponibilização de recursos materiais necessários para viabilização dos trabalhos da comissão eleitoral.

Art. 32º Os casos considerados omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela comissão eleitoral, e em segunda e última instância pelo Conselho do IBEF.

Art. 33º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 11 de julho de 2017

Luís Gabriel Alves Cirne  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria Nº 008 de 13/04/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

ANEXO I

CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>13/04/17</b>	<b>Constituição da comissão eleitoral</b>
11/07/17	Publicação do edital no site da UFOPA ou outro meio
12 e 13/07/17	Prazo para interposição de recurso do Edital
14/07/17	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos do Edital
<b>17 a 18/07/17</b>	<b>Inscrição das candidaturas</b>
19/07/17	Homologação das inscrições
19/07/17	Publicação das inscrições no site da UFOPA ou outro meio
20 e 21/07/17	Prazo para interposição de recurso
24/07/17	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
25/07/17	Divulgação final da homologação dos inscritos no site da UFOPA ou outro meio
<b>25/07/17</b>	<b>Divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio</b>
26 e 27/07/17	Prazo para interposição de recurso
28/07/17	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
31/07/17	Homologação final e divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio
<b>04/08/17</b>	<b>Eleição</b>
04/08/17	Término do prazo para divulgação dos resultados
07 e 08/08/17	Prazo para recursos dos resultados finais
14 e 16/08/17	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
18/08/17	Homologação do resultado pelo conselho do IBEF
21/08/17	Divulgação do resultado final no site da UFOPA ou outro meio
Data de publicação da portaria	Posse dos Conselheiros e Suplentes eleitos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, professor (a) do quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, venho requerer minha inscrição para concorrer ao cargo de Representante Docente no Conselho do Instituto de Biodiversidade e Florestas e declaro que aceito participar do processo seguindo as regras dispostas no Edital N° 04 de 10 de julho de 2017, e sendo eleito (a), aceito ser investido no cargo. Declaro ainda que estou no exercício regular de minhas atividades. Manifesto ainda que assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa e legível

Tel/Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_